



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4270/2006**

**Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público de cinco (05) Seleccionadores de Frutas para atuarem na Câmara Fria e abre crédito especial por redução de verba no valor de R\$4.335,00 dá outras providências.**

**JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária por excepcional interesse público de cinco (05) Seleccionadores de Frutas para atuarem na Câmara Fria, pelo prazo de noventa (90) dias.

**Art. 2º.** As contratações acima terão remunerações de um (01) salário mínimo para cada contratado e com a carga horária de quarenta (40) horas semanais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão pelas dotações orçamentárias abertas por crédito especial, abaixo:

0501 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário:	
20601000762.016– Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário	
319004990000-1010000 – Contratações por tempo determinado	R\$ 3.500,00
319013990000 – Obrigações Patronais	R\$ 735,00
319047000100 – Contribuições PASEP	R\$ 100,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.335,00</b>

**Art. 4º:** Servirão de cobertura para as despesas criadas no artigo anterior as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0501 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

20601000762.016– Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário	
319011010000-Vencimentos e Salários (111)-	R\$500,00
337041000000-Contribuições(115)	R\$2.000,00
339039000000-Outros serviços de terceiros –PJ (117)	R\$1.835,00
Total	R\$4.335,00

**Art.5º** Os recursos serão decorrentes do convenio celebrado entre os municípios participantes do CONFRUTAS.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos deste 1º de Novembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 05-12-2006.Livro 27.